

REGULAMENTO – Campanha “Com você em toda sua vida.”

1. A campanha “Com você em toda sua vida”, Limoeiro do Norte / Ceará, doravante designada “CAMPANHA” a ser realizada na Sociedade Educacional de Limoeiro Ltda Me. “Escola Normal Rural de Limoeiro”, Limoeiro do Norte /Ceará, doravante designada “Promotora”, com sede na Avenida Dom Aureliano Matos, 1759 - Bairro: Centro - CEP 62930-000, inscrita no CNPJ no. 18.677.075/0001-77 no período de participação compreendido entre às 8h do dia 03 de Setembro de 2018 até às 18h do dia 11 de Janeiro de 2019, é permitida somente a pessoa física, maior de 18 anos e capaz de praticar validamente atos da vida civil, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto aquelas previstas no item 2 abaixo, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

2. Não poderão participar da campanha os funcionários, cônjuges e filhos de funcionários da Escola Normal Rural de Limoeiro.

3. Para concorrer aos prêmios, o participante deve ser responsável legal ou responsável financeiro de pelo menos um aluno da Escola Normal Rural de Limoeiro que, em 2018, esteja cursando ou a Educação Infantil, ou o Ensino Fundamental Anos Iniciais (1o ao 5o ano), ou o Ensino Fundamental Anos Finais (6o ao 9o ano) ou o Ensino Médio.

3.1 Consideramos como responsável legal do aluno: pai, mãe ou tutor.

3.2 Consideramos como responsável financeiro: pessoa física que assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto a Escola Normal Rural de Limoeiro.

4. Também pode concorrer aos prêmios, o participante que seja responsável legal ou responsável financeiro por um estudante que não seja atual aluno da Escola Normal, mas que até 11/01/2019 às 18h, já tenha efetivado a matrícula de pelo menos um aluno para o próximo ano letivo de 2019.

5. Para concorrer ao sorteio dos prêmios da CAMPANHA, os participantes irão receber cupons ao longo do período de sua realização. A obtenção dos cupons segue os critérios relacionados abaixo:

5.1. Para responsáveis financeiros de atuais alunos regularmente matriculados em 2018 na Educação Infantil, ou no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1o ao 5o ano), ou o Ensino Fundamental Anos Finais (6o ao 9o ano) ou no Ensino Médio, QUE EFETUAREM A REMATRÍCULA para 2019 entre 03 de setembro e 30 de setembro de 2018, serão gerados 03 cupons da campanha, por aluno rematriculado.

5.2. Para responsáveis financeiros de atuais alunos regularmente matriculados em 2018 na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1o ao 5o ano), ou o Ensino Fundamental Anos Finais (6o ao 9o ano) ou no Ensino Médio, QUE EFETUAREM A REMATRÍCULA para 2019 entre 01 de outubro e 31 de outubro de 2018, serão gerados 02 cupons da campanha, por aluno rematriculado.

5.3. Para responsáveis financeiros de atuais alunos regularmente matriculados em 2018 na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1o ao 5o ano), ou o Ensino Fundamental Anos Finais (6o ao 9o ano) ou no Ensino Médio, QUE EFETUAREM A REMATRÍCULA para 2019 entre 01 de novembro de 2018 e 30 de novembro de 2018, será gerado 01 cupom da campanha, por aluno rematriculado.

5.4. Para responsáveis, financeiro ou legal, de atuais alunos regularmente matriculados no período letivo de 2018 ou 2019 na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1o ao 5o ano), ou o Ensino Fundamental Anos Finais (6o ao 9o ano) ou no Ensino Médio, QUE INDICAREM entre 03 de setembro de 2018 e 11 de janeiro de 2019 às 18h, possíveis novos alunos para se matricularem na Escola Normal Rural em 2019 será gerado 01 cupom para cada 02 alunos indicados.

5.4.1. No caso de um responsável financeiro ou responsável legal de um possível aluno for indicado por mais de uma pessoa irá valer a indicação feita em primeiro lugar (primeira indicação feita na secretaria ou na agenda virtual).

5.4.2 No caso do participante indicar um responsável que já tenha efetivado a matrícula do aluno indicado, a indicação não será válida e nem a sua matrícula, para a emissão de cupom. Só são válidas indicações de estudantes ainda não matriculados na Escola Normal Rural de Limoeiro.

5.4.3. A indicação de um novo aluno deve ser feita na secretaria da Escola Normal ou pela agenda virtual e para ser considerada válida é necessário que sejam fornecidos: nome do possível aluno, nome do responsável pelo aluno, série pretendida para 2019, atual escola do possível aluno, telefone para contato com o responsável legal, e-mail do responsável legal do possível aluno.

5.4.4. A validade da indicação está relacionada à veracidade das informações fornecidas no ato da indicação que serão checadas pela secretaria em até dois dias úteis após a indicação. Uma vez confirmadas as informações, os cupons serão gerados e disponibilizados ao participante, que será contatado pela Secretaria do Colégio para retirada.

5.4.5. No caso do(s) INDICADO(os) EFETIVAR(em) SUA(s) MATRÍCULA(s) entre 03 de setembro de 2018 e 11 de janeiro de 2019 às 18h, para o próximo ano letivo (2019), o responsável financeiro ou legal do atual aluno regularmente matriculado em 2018 que o indicou receberá mais 01 cupom da campanha por aluno matriculado.

5.5. Para responsáveis financeiros de NOVOS ALUNOS QUE EFETIVAREM SUA MATRÍCULA para o próximo ano letivo (2019) até 11 de janeiro de 2019 às 18h será gerado um cupom da campanha para cada matrícula realizada.

6. Para retirar os cupons a que tem direito, o participante deverá comparecer à Secretaria da Escola Normal no período compreendido entre às 9h do dia 17/09/2018 até às 18h do dia 11/01/2019, portando o RG original.

7. É obrigatório que o participante desta campanha cadastre/atualize seus dados pessoais no ato da matrícula ou nova matrícula, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta campanha e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da campanha não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

8. De posse dos cupons, o participante deverá preenchê-lo a caneta com: Nome Completo, RG, CPF, Endereço Completo, Cidade, Estado, CEP, Nome Completo do Aluno Matriculado, Telefone e E-mail, e responder com um "X", a caneta, à seguinte pergunta da campanha: "Qual é a escola que está com você em toda a sua vida?" Resposta: (X) Escola Normal () Outros.

9. Após o preenchimento dos cupons, o participante deverá depositar o cupom na urna localizada no salão do centro da Escola Normal Rural de Limoeiro.

10. Não haverá limites de cupons por participante, podendo cada participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atenda às condições previstas neste regulamento.

11. A Secretaria da Escola funcionará das 07h às 11:30 e das 13:30 às 17h, de segunda a sexta-feira e das 7h às 11h aos sábados.

12. Os cupons deverão ser retirados pelo participante (responsável financeiro - em caso de matrícula / matrícula ou responsável financeiro/responsável legal - em caso de indicação / matrícula do indicado) que no ato irá assinar comprovante de recebimento. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas segundas vias dos cupons.

13. Caso o responsável financeiro - em caso de matrícula / matrícula ou responsável financeiro/responsável legal - em caso de indicação / matrícula do indicado solicite através da agenda virtual o envio do cupom pelo aluno menor a escola se isenta de quaisquer problemas de extravio pelo mesmo.

14. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas os cupons de participação originais impressos pela Promotora.

15. Forma de apuração: todos os CUPONS da campanha deverão ser depositados na Urna localizada no salão do centro da Escola Normal Rural de Limoeiro, no horário de funcionamento que consta neste regulamento. No momento do sorteio serão retirados da urna os cupons de forma manual e aleatoriamente, tantos quantos forem necessários até que se encontre um cupom de participação válido.

16. Premiação: Serão distribuídos 02 (dois) prêmios nesta campanha, com a seguinte descrição:

16.1 Prêmio que será sorteado em primeiro lugar: 01 (um) notebook. Em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser pago em dinheiro ou transferido a terceiros.

16.2 Prêmio que será sorteado em segundo lugar: 01 (uma) bolsa de 100% referente a uma refeição diária do Projeto Alimentação para o aluno que o participante é o responsável legal ou responsável financeiro estará em 2019 até o final do respectivo ciclo e, para exemplificar, se um responsável financeiro ou legal for premiado e o aluno pelo qual é o responsável financeiro ou legal for cursar, em 2019, não optar por fazer uso do prêmio, em hipótese alguma poderá ser transferido para outro aluno. E nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser pago em dinheiro, ou transferido a outro aluno ou transferido a terceiros.

17. Data da apuração: 14 de janeiro de 2019 às 10h.

18. Local da apuração: Escola Normal Rural de Limoeiro, com livre acesso aos interessados.

19. Na data da apuração, serão retirados manualmente e aleatoriamente da urna supramencionada quantos cupons forem necessários até que se encontre 01 (um) cupom válido para cada um dos prêmios, com a resposta correta e em conformidade com as exigências descritas neste regulamento. Estando válido, o 1o cupom contemplará o seu titular com a premiação abaixo mencionada:

- 01 (um) notebook. Em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser pago em dinheiro, conforme descrito no item 16.1 deste regulamento.

20. Em seguida será retirado da urna o 2o cupom que contemplará o titular com a premiação abaixo mencionada:

- Prêmio que será sorteado em segundo lugar: : 01 (uma) bolsa de uma refeição diária do Projeto Alimentação para o aluno ano/série que o aluno pelo qual o participante é o responsável legal ou responsável financeiro estará em 2019 até o final do respectivo ciclo. Em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser pago em dinheiro, conforme descrito no item 16.2 deste regulamento.

20.1 Se, por qualquer motivo, o aluno ganhador da bolsa do projeto alimentação deixar de estudar na Escola Normal Rural de Limoeiro, perderá a bolsa – de imediato - e não terá direito a receber nenhum tipo de compensação, bem como transferi-la para qualquer outro aluno da Escola Normal Rural de Limoeiro.

21. Durante a realização da apuração, as pessoas presentes, exceto aquelas envolvidas com a organização da apuração, não poderão se aproximar da urna com os cupons da promoção.

22. Os cupons de participação que não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada e estiverem preenchidos a lápis, que encontrarem-se rasurados, que pertencerem a pessoas impedidas de participar e/ou que não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.

23. Local de exibição do prêmio e comprovação da propriedade do prêmio: o prêmio será exibido nas dependências da Escola Normal e/ou em fotos ilustrativas no site da Escola Normal www.escolanormal.com.br . A comprovação da propriedade dos prêmios, objetos desta campanha, será feita em até 8 (oito) dias antes da data da apuração.

24. Local de entrega do prêmio: o prêmio será entregue ao respectivo ganhador na Escola Normal, a contar da data da apuração, de acordo com artigo 5o, caput, do Decreto no 70.951/72.
25. O segundo prêmio da campanha descrito neste regulamento será entregue mediante Contrato assinado entre o titular do cupom contemplado, responsável legal ou financeiro e a Escola Normal.
26. Os contemplados serão comunicados pela Promotora, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apuração, por meio de telefone e/ou e-mail e/ou telegrama com AR. Os contemplados da presente campanha autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, sem qualquer ônus a esta, para divulgação da campanha, pelo período de 1 (um) ano a contar da data da apuração.
27. O nome do ganhador será divulgado na Escola Normal e no site da Escola www.escolanormal.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apuração.
28. Não sendo encontrado algum ganhador ou no caso em que o ganhador não entre em contato com a Promotora da presente campanha, no prazo máximo concedido por lei para reclamar do seu prêmio, que é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, perderá o seu direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela empresa promotora.
29. O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá ser trocado por dinheiro ou por quaisquer outros produtos. Lembrando que o titular do cupom contemplado com o segundo prêmio, destina a Bolsa Integral de Projeto Alimentação ao estudante pelo qual é responsável legal ou responsável financeiro. Neste caso, o nome do aluno deverá estar preenchido no cupom, conforme item 8 deste regulamento.
30. Caso o responsável financeiro ou responsável legal tenha mais que um estudante matriculado na Escola Normal para o período letivo de 2019, o Segundo Prêmio - Bolsa Integral do Projeto Alimentação, será destinado ao estudante cujo nome esteja preenchido no cupom do sorteio, sendo considerado inválido o cupom com mais de um nome de estudante.
31. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste regulamento, serão julgadas por uma comissão composta por membros representantes da Escola Normal.
32. O regulamento desta campanha estará disponível na secretaria da Escola Normal Rural e no site da Escola, www.escolanormal.com.br
33. A participação na presente campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta campanha.
34. Fica, desde já, eleito o Foro de Limoeiro do Norte para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente campanha.